

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 040/2015**

Piraquara, 07 de Abril de 2015.

Senhor Contador,

Considerando a necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal para o engenheiro Marcelo Aparecido Inocêncio, designado como fiscal da obra conforme decreto nº 4396/2014, considerando também que o valor da referida ART é de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

**Valdeci Ferreira Costa**  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Mário Sérgio do Nascimento  
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA Nº 055/2014

SÚMULA: Nomeia Gestor de Contratos para acompanhar a obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º. Ficam nomeados o Diretor Contábil e Financeira e o Diretor Administrativo como GESTORES DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Piraquara - PR, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº. 012/2014 oriundo da Concorrência Pública 001/20014, com a seguinte composição:

Evandro da Rocha - CPF: 044.907.459-58  
Valdeci Ferreira Costa - CPF: 778.769.979-53

Art. 2º. Os Gestores terão atribuições de acompanhar e fiscalizar as medições da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, no exercício de 2014/2015 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, 26 de novembro de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: 1C0EDE13

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 27/11/2014. Edição 0634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

I – Simon Schneider, portador da cédula de identidade nº 6.268.104-7-SSP/PR;

...  
III – Deianne Priscila Pieckocz, portadora da cédula de identidade nº 21/R 4.425.490-SSP/SC;  
...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2014.

**GILBERTO DRANKA**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Alexandre Cesar de Carvalho  
Código Identificador:00768729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

PROCESSO Nº 1604/2014  
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e educação infantil, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2014, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2014.

**CRISTIANO QUADROS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alexandre Cesar de Carvalho  
Código Identificador:9884D460

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
PORTARIA Nº 064/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF**, portador do RG n.º 10.760.126-0 PR e inscrito no CPF sob n.º

392.917.669-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná conforme Lei N.º 1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

Publicado por:  
Noísa Jeana Domingues  
Código Identificador:85C1D630

**PROCURADORIA GERAL**  
DECRETO NO. 4396/2014

DESIGNA ENGENHEIRO FISCAL PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EDÍFICIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Engenheiro fiscal para a obra de ampliação do Edifício Público da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara - Paraná, Contrato nº 12/2014, o Servidor Público Municipal - Matrícula nº 5060-1, **MARCELO APARECIDO INOCENCIO**, regulamente inscrito no CREA/PR-54.939/D.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2014, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4395/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2014.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Glória Rocha Menossi  
Código Identificador:797A177F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
PORTARIA Nº 8129/2014

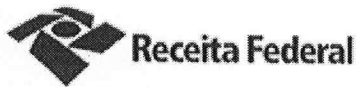
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Acusatória composta pelos servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 4120/2013, alterado pelo Decreto nº 4273/2014, Ana Caroline Giordani, no cargo de Bióloga, matrícula nº 6451-3, Marlene Crisostomo Beetz Pires, no cargo de Técnica Administrativa, matrícula nº 1271-8 e Marcelo Aparecido Inocência, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 5060-1, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 11514/2014 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2014.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.639.384/0001-59</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>10/10/1968</b>	
TIPO DE EMPRESA <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CREA PR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>110-4 - AUTARQUIA FEDERAL</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA LUZ</b>		NÚMERO <b>2143</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>82.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA RUA XV</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>leandro@crea-pr.org.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3350-6851 / (41) 3350-6852</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/04/2015** às **14:21:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Diretoria**

Qui, 06 de Janeiro de 2011 09:38 - Última atualização Qui, 15 de Janeiro de 2015 10:18



O presidente do CREA-PR é eleito por voto secreto e direto dos profissionais regularmente registrados com o Conselho e cumpre mandato de três anos (Lei n.º 8195, de 26 de junho de 1991). Podem candidatar-se profissionais brasileiros, habilitados de acordo com a Lei n.º 5194, de dezembro de 1966.

A diretoria é o órgão administrativo do CREA-PR. Os membros são conselheiros das modalidades vinculadas ao Sistema CONFEA/CREAs eleitos pelo Plenário, para mandato de um ano. O presidente e os membros da diretoria não recebem remuneração por suas funções. Elas são consideradas serviços relevantes prestados à Nação.

**Gestão 2015/2017****Presidente**

Engenheiro Civil Joel Krüger

CPF - 493.216.509-97

**1º Vice-Presidente**

Engenheiro Agrônomo Orley Jayr Lopes

**2ª Vice-Presidenta**

Engenheira Civil Célia Neto Pereira da Rosa

**1º Secretário**

Engenheiro Eletricista Sérgio Luiz Cequinel Filho

**2º Secretário**

Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Bueno Rego

**3º Secretário**

Engenheiro Civil Paulo Roberto Domingues

## **Diretoria**

Qui, 06 de Janeiro de 2011 09:38 - Última atualização Qui, 15 de Janeiro de 2015 10:18

---

### **1º Tesoureiro**

Engenheiro Civil André Luis Gonçalves

### **2º Tesoureiro**

Engenheiro Agrônomo Irineu Zambaldi

### **Diretor Adjunto**

Engenheiro Químico William César Pollonio Machado





**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS**

IP: 264122014-88888384

Endereço: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
PIRARA

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser purgadas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições evitadas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 4 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014.

Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA**  
**CNPJ: 76.639.384/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:20:35 do dia 30/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2015.

Código de controle da certidão: **2CBB.997F.3A33.74C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76639384/0001-59  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ  
**Nome Fantasia:** CREA PR  
**Endereço:** R DOUTOR ZAMENHOF 35 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2015 a 19/04/2015

**Certificação Número:** 2015032104242497083201

Informação obtida em 07/04/2015, às 14:20:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Certidão nº: 91450379/2015

Expedição: 07/04/2015, às 14:22:27

Validade: 03/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.639.384/0001-59**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0048400-83.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013050543-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.639.384/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

**CNPJ:** 76.639.384/0001-59

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 384462-5

**ENDEREÇO:** AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 2143 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 83647/2015

EMITIDA EM: 07/04/2015

VÁLIDA ATÉ: 04/08/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 78B1.E6C8.58B5.407D-1.89AE.408C.8387.974C-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



ART Nº 20151470695

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: MARCELO APARECIDO INOCENCIO (CPF:685.883.489-34)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-54939/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 CENTRO  
CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 35903500  
Local da Obra: AV GETULIO VARGAS 1511  
CENTRO - PIRAQUARA PR

Quadra:-- Lote:--

CEP: 83301010

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO
Serviços contratados	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 949,63 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20151470695

Vir Obra R\$ 0,00

Vir Contrato

R\$ 1.949.396,79

Vir Taxa R\$ 67,68

Data Início 04/12/2014

Data Conclusão 04/10/2015

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Entidade de Classe 201

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Insp.: 4269

07/04/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20151470695**

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: MARCELO APARECIDO INOCENCIO (CPF:685.883.489-34)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-54939/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 CENTRO  
CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 35903500  
Local da Obra: AV GETULIO VARGAS 1511  
CENTRO - PIRAQUARA PR

CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL  
Tipo Obra/Serv 169 FISCALIZAÇÃO  
Serviços 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO  
contratados 603 FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

Quadra:-- Lote:--  
CEP: 83301010  
Dimensão 949,63 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20151470695

Data Início 04/12/2014  
Data Conclusão 04/10/2015

Vir Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Insp.: 4269  
07/04/2015  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA**



ART Nº 20151470695

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: MARCELO APARECIDO INOCENCIO (CPF:685.883.489-34)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-54939/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 CENTRO  
CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 35903500  
Local da Obra: AV GETULIO VARGAS 1511  
CENTRO - PIRAQUARA PR

CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO
Serviços	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
contratados	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

Quadra:-- Lote:--  
CEP: 83301010  
Dimensão 949,63 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20151470695

Data Início 04/12/2014  
Data Conclusão 04/10/2015

Vir Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Insp.: 4269  
07/04/2015  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA** Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Memorando Interno  
Setor de Contabilidade

Piraquara, 07 de Abril de 2015.


Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 040/2015 ADM, datado de 07 de Abril de 2015, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.401/2014 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2014 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem contratada pela Câmara Municipal, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2015.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0015
Conta Analítica	3.3.90.39.99.99	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	67,68
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>67,68</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**Roberta Marques Botassari**  
Diretora da Diretoria Contábil e Financeira  
Portaria N.º 028/2015

  
**Mário Sérgio do Nascimento**  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Valdeci Ferreira Costa**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00	1.176.796,97	4.973.203,03
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	5.225.000,00	0,00	5.225.000,00	1.049.478,87	4.175.521,13
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	897.306,50	3.602.693,50
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	151.923,08	548.076,92
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	249,29	4.750,71
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	90.000,00	12.372,03	77.627,97
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	12.372,03	77.627,97
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00	0,00	530.000,00	86.562,07	443.437,93
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	21.190,55	68.809,45
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00	0,00	15.500,00	1.197,50	14.302,50
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	64.174,02	235.825,98
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	28.384,00	



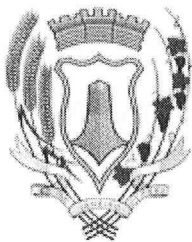
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.176.796,97	5.623.203,03
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00	1.176.796,97	4.973.203,03
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	28.384,00	271.616,00
<b>Total por Entidade:</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>1.176.796,97</b>	<b>5.623.203,03</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>1.176.796,97</b>	<b>5.623.203,03</b>

Mário Sérgio do Nascimento  
 Contador CRC-PR 049.645/O-6  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA



*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 041/2015**

Piraquara, 08 de Abril de 2015.

Senhor Assessor Jurídico

Considerando a necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal para o engenheiro Marcelo Aparecido Inocêncio, designado como fiscal da obra conforme decreto nº 4396/2014, considerando também que o valor da referida ART é de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Senhor Contador da Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

  
Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Couto de Cristo  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 018/2015**

**SÚMULA: RECOLHIMENTO DE ART – CREA/PR –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre a necessidade de recolhimento de taxa de anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços prestados pelo engenheiro fiscal da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal.

O profissional designado pela Presidência trata-se de servidor público municipal, estando lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Piraquara. Não houve, portanto, dispêndio para contratação de um profissional, mas discute-se neste processo o recolhimento de taxa junto ao (CREA-PR). O Conselho em questão é responsável pela fiscalização de atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, além das atividades dos Tecnólogos e das várias modalidades de Técnicos Industriais de nível médio. Portanto, cabe ao CREA a prerrogativa de proceder à fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e as atividades profissionais relacionadas.

Consultando o sitio do CREA-PR<sup>1</sup>, localizamos importante e elucidativa apresentação acerca da necessidade da ART:

*A ART é um instrumento legal, necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais, nos diversos empreendimentos sociais.*

*De acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 1025/2009, do Confea, "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no*

<sup>1</sup> [http://produtos-servicos.crea-r.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=83&Itemid=21](http://produtos-servicos.crea-r.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=83&Itemid=21)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ

## DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



*Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade”.*

*Instituída também pela Lei Federal nº 6496/1977, a ART caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais e usuários de seus serviços técnicos, além de determinar a responsabilidade profissional por eventuais defeitos ou erros técnicos.*

*A ART é importante pois garante os direitos autorais, comprova a existência de um contrato, até mesmo nos casos em que tenha sido realizado de forma verbal e garante o direito à remuneração na medida em que se torna um comprovante da prestação de um serviço.*

*É na ART que se define os limites da responsabilidade, ou seja, o profissional responde apenas pelas atividades técnicas que executou.*

*Todos os serviços registrados no CREA sob a forma de ART irão compor o ACERVO TÉCNICO do profissional, que serve ainda como documento comprobatório, para efeito de aposentadoria especial.*

Portanto, a necessidade de recolhimento da ART é prevista em Lei, além de regulamentos específicos e visa, em suma, definir os limites e responsabilidades do profissional de engenharia; que no caso em comento se refere à fiscalização da obra e portanto garante à Câmara Municipal a certeza de que o trabalho realizado pelo profissional e pela empresa prestadora estão sendo detalhadamente fiscalizados pelo CREA.

Isto posto, estão preenchidos os requisitos da inexigibilidade de licitação. O CREA é autarquia federal vinculada ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, conforme disposto nos artigos 33 e 80 da Lei n. 5.194/66:

*“Art . 33. Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões*

*(...)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



*Art. 80. Os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, constituem serviço público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total (Ed. extra 31, inciso V, alínea a da Constituição Federal) e franquia postal e telegráfica."*

Portanto, exclusivamente, compete ao mesmo o recolhimento da referida taxa e a fiscalização dos serviços descritos na ART.

Não havendo outra empresa ou órgão que possa prestar o serviço, fica impossibilitada a realização de um certame, aplicando-se, pois, o dispositivo contido Lei de Licitações, *verbis*:

***"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"***

Portanto, inexistindo possibilidade de competição, haja vista que somente ao CREA é permitida a fiscalização das profissões nele inseridas por definição legal, bem como o recolhimento de taxas com a ART, opina-se pelo recolhimento da ART, tendo como justificativa a inexigibilidade de licitação.

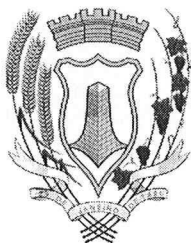
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem assim das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Assim, encaminhamos para decisão do ordenador de despesa que há possibilidade jurídica de aquisição dos itens relacionados por compra direta, sendo inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

É o Parecer.

Piraquara, 08 de abril de 2015

  
**Marcelo Couto de Cristo**  
**DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### MEMORANDO INTERNO – ADM 041/2015

Piraquara, 09 de Abril de 2015.

Senhor Presidente.

Em virtude da ampliação do prédio da Câmara Municipal foi necessário nomear um Engenheiro Cível para fiscalizar a execução da obra em nome da Câmara, mas como a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil foi designado como fiscal da obra o servidor Marcelo Aparecido Inocêncio pertencente ao quadro funcional da Prefeitura de Piraquara através do decreto nº 4396/2014, em razão dessa fiscalização conforme determina a lei nº 6496/1977 é necessário fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), o processo foi encaminhado para o senhor contador que verificou a existência de recurso de ordem orçamentária e foi verificado também junto ao Procurador da Câmara qual o melhor encaminhamento jurídico, sendo que nesse caso compete exclusivamente ao CREA emissão da ART sendo então possível segundo Art. 25 da Lei 8.666/93 a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

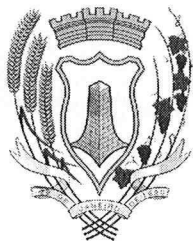
Considerando a necessidade do pagamento da ART a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a inexigibilidade de licitação, solicito autorização para a contratação.

Atenciosamente,

  
Valdeci Ferreira Costa  
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;  
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2015**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015**

**RATIFICO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHOR REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2143 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20151470695 no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de Abril de 2015.



Josimar Aparecido Knupp Fróes  
Presidente

civil com RG nº 8.780.547-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, desde 07 de julho de 2005, a contar de 01 de abril de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2015.

**GILBERTO DRANKA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Eleandro Junior Tabora  
**Código Identificador:**7AD06D92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 068, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 30 de abril de 2015, com início às 8h30min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Piên, localizado à Rua Amazonas, 170, Centro, Piên/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será: **O Plano Municipal de Educação-2015/2025**, que será discutido nos seguintes eixos temáticos:

- Eixo I – Educação Infantil;
- Eixo II – Ensino Fundamental;
- Eixo III – Ensino Médio;
- Eixo IV – Educação Especial/Inclusiva
- Eixo V – Alfabetização;
- Eixo VI – Educação Integral;
- Eixo VII – Aprendizado adequado na idade certa;
- Eixo VIII – Escolaridade média;
- Eixo IX – Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos;
- Eixo X – EJA integrada à Educação profissional;
- Eixo XI – Educação Profissional;
- Eixo XII – Educação Superior;
- Eixo XIII – Titulação de professores da Educação Superior
- Eixo XIV – Pós-graduação;
- Eixo XV – Formação de professores;
- Eixo XVI – Formação continuada e pós-graduação de professores;
- Eixo XVII – Valorização do professor;
- Eixo XVIII – Plano de carreira docente;
- Eixo XIX – Gestão democrática;
- Eixo XX – Financiamento da Educação.

**Art. 3º** O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de abril de 2015.

**GILBERTO DRANKA**  
Prefeito Municipal

Publique-se e  
registre-se.

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Wellington Charlls Kobsczinski  
**Código Identificador:**0C29B955



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA N.º 031/2015**

**SÚMULA:** Nomeia Gestor de Contratos para acompanhar a obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados a Diretora Contábil e Financeira e o Diretor Administrativo como **GESTORES DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Piraquara/PR, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 012/2014, oriundo da Concorrência Pública 001/2014, com a seguinte composição:

**Roberta Marques Botassari - CPF: 029.162.299-22**  
**Valdeci Ferreira Costa - CPF: 778.769.979-53**

**Art. 2º** Os Gestores terão atribuições de acompanhar e fiscalizar as medições da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, no exercício de 2015 conforme a legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2015, revogadas a Portaria N.º 055/2014, de 26 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 0634, de 27 de novembro de 2014 e as demais Disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de abril de 2015.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:**4D13A294

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2015 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 03/2015**

**RATIFICO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHOR REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2143 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20151470695 no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de Abril de 2015.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:**AEFAE74A

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2014**

“REFERENDA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ACRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica referendado o termo de convênio nº 02/2014 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º. O Executivo fará a publicação do referido Convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara em 08 de abril de 2015.

**JOSIMAR FRÓES**  
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:**C7AE8B56

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2014**

“REFERENDA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica referendado o termo de convênio nº 04/2014 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Dikaion.

Art. 2º. O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º. O Executivo fará a publicação do referido Convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara em 08 de abril de 2015.

**JOSIMAR FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:**7EBA06DB

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2014**

“REFERENDA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ACRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica referendado o termo de convênio nº 01/2014 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º. O Executivo fará a publicação do referido Convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara em 08 e abril de 2015

**JOSIMAR FRÓES**  
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:**27124417

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 050/2015**

**(Republicado por Incorreção)**

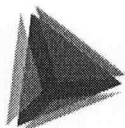
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 042/2015, SENDO CONSIDERADO:

**FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL**

Classif.	Nome	Resultado
31	Jucelia Oliveira dos Santos Jakobowski	APTA
32	Thatiane Aline Kalnoski da Silva	APTA
33	Luciane Gonçalves Bueno	APTA

**FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL**

Classif.	Nome	Resultado
01	Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	APTO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	8
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20151470695 para o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, ART emitida em nome do servidor municipal Marcelo Aparecido Inocêncio, Engenheiro Civil fiscal da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67,68
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2015
Data Cancelamento	

CPF: 3724710992 (Logout)



Profissional: MARCELO APARECIDO INOCENCIO  
 Guia referente à ART 20151470695  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01514.706959 1 64010000006768		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015147069-5	17/04/2015	R\$ 67,68

Autenticação Mecânica

..... ✂

**CAIXA** 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01514.706959 1 64010000006768

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 17/04/2015	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	
Agência/Código Cedente 0373/081294-3					
Data do Doc. 07/04/2015	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 07/04/2015	Nosso Número 24010002015147069-5
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 67,68
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20151470695				(-) Desconto/Abatimento	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
Sacado MARCELO APARECIDO INOCENCIO				(+) Mora/Multa	
Sacador/Avalista				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado R\$ 67,68	

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



..... ✂